



Deliberação 074/2016 CEAS/PR



O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 06 e 07 de Outubro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 078/15 CEAS/PR, que estabelece as datas de prestação de contas parcial e final do Incentivo Família Paranaense.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas Final do município de Campina do Simão/ PR referente ao recurso do Incentivo Paranaense I.

Parágrafo único. Para as demais prestações de contas, da execução dos recursos, de acordo com as diretrizes do Programa Família Paranaense, o município deverá observar a previsão do Plano de Ação.

Art. 2º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Boa Ventura de São Roque/ PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação é de noventa dias, conforme solicitação do município.

Art. 3º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Tunas do Paraná/ PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação é de 120 dias, conforme solicitação do município. Devendo este, realizar a prestação de contas final, após esse prazo.

Art. 4º Pela aprovação da Prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Faxinal/ PR.



Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses, conforme solicitação do município.



Art. 5º Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Palmas/ PR, que possui um saldo restante de R\$ 7.200,77 (Sete mil, duzentos reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação é de sessenta dias, conforme solicitação do município. O recurso deverá ser utilizado nos serviços previstos no Plano de Ação, sem a realização de nova prorrogação.

Art. 6º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense, no valor de R\$ 1.105,65 (Hum mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos) do município de Ariranha do Ivaí/ PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação é de dois meses (até o mês de Dezembro de 2016), conforme solicitação do município.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de Outubro de 2016.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente do CEAS/PR